



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Câmpus Rio do Sul

## EDITAL N° 18/2023

### EDITAL UNIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO

O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) – Câmpus Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conjunto com as Coordenações de Pesquisa e Extensão, tornam públicas as normativas para o cadastro de reserva referente ao processo de submissão e análise de propostas voltadas a **projetos de pesquisa e extensão** com fomento interno.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente edital tem como objetivo fomentar e apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão, com a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática.

**1.2.** O apoio se dará por meio da concessão de bolsas de estudo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do campus, no exercício de 2023/2024.

**1.3** A jornada de atividade semanal do bolsista deve ser de, no mínimo, 8 horas, para estudantes de nível médio, e de, no mínimo, 11 horas para estudantes de nível superior, compatível com as atividades escolares e será definida em comum acordo entre o orientador, o bolsista e a Instituição.

#### 2. DOS OBJETIVOS

##### 2.1. OBJETIVO GERAL

**2.1.1.** Selecionar propostas que visem contribuir com a formação plena dos estudantes, dentro das seguintes modalidades:

- a. projetos de pesquisa;
- b. projetos de extensão;

##### 2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

**2.2.1.** Contribuir para permanência e êxito dos estudantes nos cursos do IFC - Câmpus Rio do Sul, por meio do estímulo de projetos no âmbito da pesquisa e inovação, considerando as demandas da sociedade local, seus interesses e necessidades, a expertise dos proponentes e o comprometimento com a qualidade da educação na rede federal de ensino.

**2.2.2.** Contribuir para a formação integral e cidadã do(a) estudante;

**2.2.3.** Contribuir para o engajamento da comunidade acadêmica em ações de pesquisa e extensão, articuladas com a comunidade interna e externa.

#### 3. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital.	22/05/2023
Período de submissão das propostas/projetos.	22 a 29/05/2023
Validação das propostas pela chefia imediata no SIGAA, para os projetos de extensão.	30/05/2023

Divulgação da admissibilidade/homologação das submissões.	30/05/2023
Período para apresentação de recurso em relação à admissibilidade / homologação das submissões.	31/05/2023
Divulgação do resultado do recurso em relação à admissibilidade.	Até 02/06/2023
Divulgação dos resultados da análise do mérito curricular do coordenador do projeto.	Até 02/06/2023
Recebimento de recursos em relação ao mérito curricular do coordenador do projeto de pesquisa.	Até 05/06/2023
Divulgação dos resultados dos recursos da análise do mérito curricular	Até 07/06/2023
Avaliação dos projetos e méritos por avaliadores externos (ad-hoc).	Até 16/07/2023
Publicação dos resultados preliminares.	21/07/2023
Prazo para interposição de recurso.	22/07/2023
Divulgação da análise dos recursos.	Até 27/07/2023
Divulgação do resultado final da seleção dos projetos e distribuição das bolsas disponíveis.	Até 28/07/2023
Data limite para indicação do bolsista e a entrega da documentação junto às Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão.	31/07/2023
Prazo para envio dos relatórios mensais de atividades.	Até o 25º dia de cada mês

#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos disponibilizados serão provenientes do orçamento do câmpus e serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira nos exercícios de 2023 e 2024.

#### 5. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

<b>Modalidades e valores mensais das bolsas.</b>	
<b>Modalidades</b>	<b>Valores Mensais (R\$)</b>
Ensino Técnico (8 horas)	400,00
Graduação (11 horas)	700,00

**Parágrafo único.** Se o número de bolsas disponíveis for maior que o número de projetos aprovados, em qualquer uma das modalidades, estas poderão ser redistribuídas, respeitando a classificação dos projetos de acordo com a maior nota independente da modalidade de submissão (pesquisa, extensão).

5.1. São requisitos para o(a) bolsista:

- a. Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;
- b. Não possuir reprovação anual nos cursos Técnicos;
- c. Não possuir mais de três reprovações em disciplinas em curso de nível Técnico, de Graduação ou Licenciatura;
- d. Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- e. Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;

- f. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil e auxílios emergenciais, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência do(a) estudante;
- g. Ser indicado pelo coordenador da proposta aprovada (os critérios e formas de seleção do(a) bolsista ficam sob a responsabilidade do(a) proponente, em observância às resoluções vigentes, atentando-se para um processo de seleção isonômico e transparente);
- h. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade;
- i. Não estar respondendo processo disciplinar discente;
- j. Comprometer-se a desenvolver o plano de atividades descrito na proposta aprovada, sob a supervisão da Coordenação do Projeto;
- l. Possuir currículo *Lattes* atualizado em 2023;

**5.2.1.** Conforme Art. 28, inciso V da Resolução N° 001/2012 - CONSUPER, que regulamenta o programa para concessão de bolsas de iniciação científica e extensão do IFC, “a substituição do bolsista poderá ser realizada até 3 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa”;

**5.2.2.** Em caso de substituição de bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto deverá entrar em contato com a respectiva Coordenação (Ensino, Pesquisa ou Extensão) para obter formulário e orientações específicas acerca da substituição pleiteada, encaminhando posteriormente toda a documentação exigida no item 11.2 deste edital.

## **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**6.1.** As propostas apoiadas pelo presente edital terão prazo de execução estabelecido conforme prazo de vigência de cada modalidade.

## **7. DO(A) PROPONENTE**

**7.1.** São requisitos para o(a) proponente:

- a. Ser servidor efetivo do quadro ativo permanente em pleno exercício no IFC;
- b. Não estar afastado em tempo integral para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- c. Dispor de carga horária para orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas, conforme normativas internas vigentes;
- d. Não estar com previsão de afastamento do câmpus, por qualquer motivo, durante o período de execução da proposta;
- e. Estar adimplente com suas prestações de contas com as Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão, e também adimplente junto às Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFC;
- f. Ter currículo na plataforma *Lattes* atualizado em 2023;
- g. Possuir a titulação mínima de mestre para a submissão de projetos de pesquisa;
- h. Participar oficialmente de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC, para a submissão de projetos de pesquisa;
- i. É **OBRIGATÓRIO** a todos os coordenadores dos projetos contemplados por este edital a apresentação dos resultados obtidos na FETEC promovida pelo IFC-Campus Rio do Sul, no ano posterior ao início do projeto. É facultativa a divulgação dos resultados obtidos em eventos nacionais ou internacionais, publicação em periódicos, entre outros. A menção do apoio recebido pelo IFC-Rio do Sul no desenvolvimento do projeto é obrigatória em todos os casos;
- j. Elaborar e enviar o Relatório Mensal de atividades do estudante bolsista, junto às respectivas Coordenações até o dia 25 de cada mês.

## **8. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

**8.1.** Dadas as especificidades de cada modalidade, serão detalhadas informações comuns às modalidades e, em seguida, às particularidades da elaboração dos projetos de monitoria, integrados e de ação social.

**8.2.** Para fins de elaboração, que culminará com o desenvolvimento, acompanhamento e execução, todos os projetos devem ser propostos para o ano letivo de 2023/2024;

**8.3.** As categorias de participação em projetos são definidas como: coordenador, colaborador, discente bolsista, discente participante, ou servidor técnico administrativo;

**8.4.** Tanto os servidores docentes quanto os técnicos administrativos poderão elaborar e propor projetos em todas as modalidades;

**8.5.** Os planos de atividades dos bolsistas deverão conter a descrição das atividades individuais para cada

uma das bolsas que serão solicitadas. Os modelos de planos de atividades estão disponíveis na página do edital. (<https://www.ifc-riodosul.edu.br/site/editais/>).

**8.6.** O relatório final das atividades desenvolvidas deverá ser entregue para as respectivas coordenações, via e-mail, até o dia 31 de setembro de 2024. O modelo de relatório final está disponível na página do edital (<https://www.ifc-riodosul.edu.br/site/editais/>);

**8.7.** As atribuições e compromissos do(a) bolsista e da coordenação do projeto estão descritas no termo de compromisso disponibilizado na página deste edital (<https://www.ifc-riodosul.edu.br/site/editais/>).

## **9. DOS PROJETOS DE PESQUISA**

**9.1.** A finalidade é selecionar projetos de pesquisa para a concessão de bolsas a estudantes de ensino superior ou ensino técnico, com vistas à construção de conhecimentos científicos pertinentes às áreas dos cursos da instituição, com vigência de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

**9.2.** Cada bolsa terá vigência de doze meses, com início previsto para 01 de setembro de 2023 e término em 31 de agosto de 2024;

### **9.3. SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA**

**9.3.1.** A submissão da proposta deverá seguir, impreterivelmente, o cronograma e os prazos estipulados pelo edital. Não serão aceitas propostas fora de prazo;

**9.3.2.** A proposta deverá ser submetida como projeto via sistema conforme instruções abaixo:

**1º) Cadastro do projeto para docentes:** Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Pesquisa >> Projeto de Pesquisa >> Submeter projeto vinculado à Edital >> Preencher os dados solicitados no SIGAA, de acordo com o presente Edital.

**2º) Cadastro do plano de trabalho do discente:** Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Pesquisa >> Planos de Trabalho >> Solicitar cota de bolsa. No item: Selecionar Tipo de bolsa, escolher a opção: “A definir”. Preencher os demais dados conforme solicitado. As atividades que constarem no plano de atividades, deverão estar adequadas à carga horária conforme o projeto de pesquisa;

**3º) Cadastro do projeto e plano de trabalho para Técnicos Administrativos (TAES):** enviar a proposta do projeto de pesquisa e o plano de trabalho de acordo com os formulários disponibilizados no site do edital (<https://www.ifc-riodosul.edu.br/site/editais/>). Enviar com o título: SUBMISSÃO DE PROJETO DE PESQUISA VINCULADO AO EDITAL 0x/2023, para o e-mail da coordenação: [pesquisa.riodosul@ifc.edu.br](mailto:pesquisa.riodosul@ifc.edu.br)

**9.3.3.** Deverão ser anexados no campo “Anexos” os seguintes documentos em formato pdf:

a) o comprovante de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa e/ou registro no SISGEN (quando for o caso);

b) o Quadro 2 (Anexo 2) preenchido, descrevendo os itens passíveis de pontuação quanto ao mérito curricular do Coordenador do projeto, disponível também na página do edital. Os itens indicados neste documento representam a expectativa de pontuação e será confirmada mediante avaliação do Comitê Gestor deste Edital;

c) o documento “Formulário de controle de material necessário à execução da proposta” (Anexo 3) preenchido.

**9.3.4.** O cronograma de atividades deve abranger o período de vigência da bolsa;

**9.3.5.** Durante a submissão do Plano de Trabalho, não haverá a indicação do aluno bolsista, apenas as atividades previstas;

**9.3.6.** Cada coordenador de projeto poderá submeter até dois projetos de pesquisa de nível médio e dois projetos de pesquisa de nível superior, sendo contemplado com uma bolsa por nível. A concessão da segunda bolsa ficará condicionada à disponibilidade de bolsas.

### **9.4. ADMISSIBILIDADE DOS PROJETOS DE PESQUISA**

**9.4.1.** Serão admitidas as propostas de acordo com o item 7 do presente edital, as quais serão analisadas e avaliadas. As não contempladas serão desclassificadas;

**9.4.2.** Conforme os subitens f,g e h do item 7, a documentação do proponente (*Lattes* atualizado em 2023 e comprovante de participação em Grupo de Pesquisa do CNPq certificado pelo IFC) deve ser encaminhada para o e-mail [pesquisa.riodosul@ifc.edu.br](mailto:pesquisa.riodosul@ifc.edu.br) até a data limite para submissão indicada no cronograma.

### **9.5. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA**

**9.5.1.** Ficará a cargo da CAPP e/ou Comissão Avaliadora e/ou avaliadores Ad Hoc a análise e classificação dos projetos de pesquisa.

**9.5.2.** A média final para classificação será determinada atribuindo-se 70% da pontuação obtida ao mérito técnico do projeto e 30 % ao mérito curricular do coordenador;

**9.5.3.** Os critérios e pontuação do mérito técnico são:

Item	Crítérios	Pontuação máxima
01	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico. Importância da pesquisa para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais	20
02	Originalidade do projeto de pesquisa	20
03	Clareza, coerência e consistência na definição do problema, da(s) justificativa(s), dos objetivos e da fundamentação teórico-metodológica	25
04	Coerência do cronograma de atividades e do(s) Plano(s) de Atividades do(s) aluno(s) bolsista(s), com os objetivos gerais e específicos propostos	25
05	Projeto realizado em parceria com outras instituições e/ou contemplado com recursos externos (parceria ou órgãos de fomento à pesquisa)*	7
06	Projeto realizado em parceria com outros grupos de pesquisa do Campus Rio do Sul*	3
Somatório dos pontos		100
Somatório dos pontos proporcionais (somatório dos pontos x 0,70)		-

**9.5.4.** O projeto será classificado, caso obtenha pelo menos 50% da pontuação máxima apresentada acima.

**9.5.5.** O mérito curricular do coordenador do projeto será baseado nos seguintes critérios e pontuações:

Item	Crítérios*	Valor por item	Pontuação máxima	QTDE	Valor final
01**	Pesquisador com Pós-Doutorado concluído	6,0	6		
	Pesquisador com Doutorado concluído	4,0			
	Pesquisador com Mestrado concluído	2,0			
	Pesquisador com Especialização concluída	1,0			
02	Patentes registradas em Núcleo de Inovação Tecnológica.	6,0	Sem limite		
03	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (A, B1 ou B2)	4,0	Sem limite		
04	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B3, B4, B5 ou C)	2,0	Sem limite		
05	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento local, regional, nacional ou internacional.	2,0	12		
06	Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional, nacional ou internacional.	1,5	12		
07	Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional nacional ou internacional.	1,0	8		
08	Orientações de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (concluídas e em andamento).	1,0	8		
09	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), orientação de monografias concluídas ou orientação de estágio curricular do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	1,0	5		
10	Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), monografias e bancas de estágio do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	0,5	5		
11	Orientação de dissertação e/ou tese concluída.	5,0	Sem limite		
12	Coorientação de dissertação e/ou tese concluída.	2,0	Sem limite		
13	Participação em bancas examinadoras de Mestrado e/ou Doutorado.	1,0	8		
14	Autoria ou coautoría de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	4,0	8		

15	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	2,0	8		
Somatório dos pontos			100	-	
Somatório dos pontos proporcionais (somatório dos pontos x 0,30)			-	-	

\* Somente será pontuada a maior titulação de cada pesquisador, isto é, para os pesquisadores com mestrado e doutorado concluídos, será pontuado somente 4 pontos.

**9.5.6.** O mérito curricular do orientador será feito com base no currículo *Lattes*, conforme item 9.5.5, considerando-se a produção acadêmica de 2020 em diante. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no currículo estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

**9.5.7.** A avaliação de mérito curricular será limitada a 100 pontos.

## 10. DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

**10.1.** Trata-se do apoio a realização e continuidade de projetos de extensão, submetidos por docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo e em exercício, por meio da concessão de bolsas a estudantes dos ensinos técnico e subsequente e da graduação, no *Campus* Rio do Sul;

**10.2.** Cada bolsa terá vigência de dez meses, com início previsto para 01 de agosto de 2023 e término em 31 de julho de 2024.

### 10.2. SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

**10.2.1.** A submissão da proposta deverá seguir, impreterivelmente, o cronograma e os prazos estipulados pelo edital. Não serão aceitas propostas fora de prazo;

**10.2.2.** A proposta deverá ser submetida como projeto via sistema SIGAA- Módulo Extensão:

#### 1º) Cadastro do Projeto:

**a) Para Docentes:** Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Extensão >> Ações de Extensão >> Submissão de Propostas >> Submeter Proposta >> Submeter Nova proposta >> Modalidade Projeto. Em “formas de financiamento”, o proponente deverá selecionar Financiador pelo IFC >> Financiamento PROEX/Campus >> selecionar o Edital correspondente.

**b) Para Técnicos Administrativos (TAEs):** Sistema SIGAA >> Extensão >> Gerenciar Minhas Ações >> Ações de Extensão >> Submeter Propostas >> Submeter Nova Proposta >> Modalidade Projeto. Em “formas de financiamento”, o proponente deverá selecionar Financiador pelo IFC >> Financiamento PROEX/Campus >> selecionar o Edital correspondente.

**2º) Cadastro do Plano de trabalho do discente:** Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Extensão >> Cadastrar Plano de Trabalho de Bolsista/Voluntário. Preencher os demais dados conforme solicitado. As atividades que constarem no plano de atividades, deverão estar adequadas à carga horária conforme o projeto;

**10.2.3.** Durante a submissão do Plano de Trabalho, não haverá a indicação do aluno bolsista, apenas as atividades previstas;

**10.2.4.** As propostas serão aceitas até as 23h59 da data limite estabelecida no cronograma deste Edital. O sistema não permitirá submissões após a data;

**10.2.5.** Os projetos de extensão poderão prever produtos acadêmicos de extensão oriundos de suas atividades. Esse registro deverá ser feito no campo textual “Resultados Esperados” e apresentado nos relatórios. O produto deverá ser registrado no SIGAA durante o período de execução do projeto de extensão.

### 10.3. ADMISSIBILIDADE DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

**10.3.1.** Serão apreciadas somente as propostas realizadas pelo coordenador ou proponente e validadas pelas chefias imediatas. As não validadas serão automaticamente desclassificadas;

**10.3.2.** Serão admitidas as propostas cujos coordenadores atendam aos requisitos estabelecidos no item 7 deste edital;

**Parágrafo único.** As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.

**10.3.3.** Não haverá limite de inscrições de projetos por coordenador. No entanto, dar-se-á preferência por contemplar o maior número de coordenadores dentro de cada modalidade. Neste caso, o coordenador com mais projetos inscritos, comporá cadastro de reserva com os seus projetos com menor pontuação, podendo ser contemplado, caso sobrem bolsas dentro da modalidade.

**10.3.4.** Cada projeto aprovado, será contemplado com uma bolsa.

**10.3.5.** Será considerada válida a última proposta submetida, caso haja mais de uma submissão do mesmo projeto.

#### **10.4 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO**

**10.4.1** A análise e o julgamento das propostas serão realizados pelo Comitê de Extensão do Campus.

**10.4.2.** A primeira etapa da avaliação dos projetos verificará a natureza deles. Projetos que não forem caracterizados como de extensão serão desclassificados e não serão submetidos às etapas seguintes de avaliação. A avaliação preliminar do projeto será realizada de acordo com o Art 4 da Resolução N° 062/2013 - CONSUPER.

**10.4.3.** Os projetos classificados na análise preliminar (item 10.3.2) serão submetidos a segunda etapa da avaliação, que compreende a análise do mérito técnico da proposta (que equivalerá a 70% da nota final), e o currículo do coordenador do projeto (que equivalerá a 30% da nota final), levando-se em consideração, para este último critério, os dados acadêmicos registrados na plataforma Lattes do CNPq, a partir de 2020.

**10.4.4.** Para a avaliação do mérito técnico da proposta, serão analisados os critérios e as pontuações apresentados a seguir:

<b>Critérios de avaliação do mérito técnico</b>		<b>Pontuação máxima</b>
1	Temática do projeto: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico. Importância do tema para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais.	15
2	Originalidade do projeto de extensão.	15
3	Clareza e coerência na definição do problema e da(s) justificativa(s).	10
4	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto com o tema proposto.	10
5	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado.	10
6	Coerência da metodologia do projeto com os objetivos gerais e específicos do mesmo.	10
7	Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos.	10
8	Coerência e adequabilidade do Plano de Atividades do aluno bolsista em relação ao projeto.	10
9	Projeto desenvolvido na região do Alto Vale do Itajaí.	10
Somatório da pontuação obtida		100

<b>Somatório dos pontos proporcionais (somatório dos pontos x 0,70)</b>	<b>(somatório dos pontos x 0,70)</b>
---	--------------------------------------

**10.4.5** Para a avaliação do currículo *Lattes* do proponente, será considerada exclusivamente a produção a partir de 2020, nos itens a seguir:

<b>Item</b>	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
01	Doutorado concluído*	25
02	Mestrado concluído*	20
03	Especialização concluída*	15
04	Graduação concluída*	10
05	Formação técnica concluída*	05
06	<b>Coordenador</b> de programa ou projeto de extensão nos últimos 4 anos (5 pontos por projeto)	25
07	Servidor <b>colaborador</b> de programa ou projeto de extensão nos últimos 4 anos (2,5 pontos por projeto)	15
08	Outras atividades de extensão (organização de eventos) realizadas ou em andamento (5 pontos por atividade)	15
09	<b>Orientações</b> concluídas ou em andamento nos últimos 4 anos (5 pontos por orientação)	20
Somatório da pontuação obtida		100
Pontos proporcionais (30% conforme consta no edital)		

\* Somente será pontuada a maior titulação de cada pesquisador.

**10.4.6.** Para a obtenção da pontuação final de cada proposta, será adotada a seguinte equação: Nota Final = (nota mérito do projeto x 0,7) + (nota currículo do coordenador x 0,3)

**10.4.7.** Em caso da ocorrência de falsidade nas informações registradas, o proponente será desclassificado e ficará sujeito às penalidades previstas em lei.

**10.4.8.** Informações registradas de forma imprecisa serão desconsideradas para fins de avaliação do currículo do coordenador.

**10.4.9.** A classificação final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, de acordo com a lista emitida pelo sistema SIGAA. A distribuição das bolsas respeitará a classificação dos projetos e o limite dos recursos disponíveis.

**Parágrafo único.** Membros do comitê de extensão que fizerem parte dos projetos submetidos a este edital serão excluídos de todas as etapas de avaliação dele.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS**

**11.1.** Após a definição do(a) bolsista, a coordenação do projeto deverá anexar as cópias dos documentos e dos formulários exigidos, conforme item 11.2, por meio do preenchimento deste formulário do google forms: <https://forms.gle/1uhc8bShdSJMTCaH6>

**11.2.** Os documentos exigidos são:

- a. Documento de identidade;
- b. CPF;
- c. Cópia do cartão do banco; (é necessário que o bolsista seja o titular da conta, que pode ser conta corrente ou poupança)
- d. Comprovante de matrícula;

- e. Histórico escolar (curso em andamento). Exceto para alunos ingressantes;
- f. Declaração dos(as) responsáveis para aluno menor de 18 anos;
- g. Declaração do SISAIE de que o estudante não está respondendo processo disciplinar discente;
- h. Termo de compromisso do bolsista;
- i. Termo de compromisso do coordenador;
- j. Termo de Sigilo e Confidencialidade (preenchido e assinado por todos os integrantes da equipe do projeto -orientador/aluno/colaborador);
- k. Cópia digital do Currículo Lattes atualizado até 180 dias antes do envio do documento;

**11.3.** Os documentos mencionados no item 11.2 estão disponíveis para download na página deste edital: <https://www.ifc-riodosul.edu.br/site/editais/>

**11.4.** O descumprimento no envio da documentação mencionada no item 11.2 até o prazo estipulado no cronograma deste edital poderá acarretar na suspensão da bolsa;

**11.5.** Os documentos e formulários, a que se refere o item 11.2, devem ser digitalizados e enviados em arquivo único, na sequência acima e em formato pdf.

## **12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**12.1.** O(a) proponente poderá apresentar recurso quanto às avaliações, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma deste edital;

**12.2.** O recurso deverá ser feito pelo(a) coordenador(a) do projeto e encaminhado para o e-mail institucional da respectiva coordenação a que se refere o projeto (pesquisa ou extensão).

**12.3.** O recurso será analisado pelos respectivos comitês;

**12.4.** Será objeto de análise apenas o pedido de recurso que solicite revisão do resultado da avaliação;

**12.5.** No pedido de recurso, não será permitida a apresentação de nova redação do projeto original.

## **13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**13.1.** O acompanhamento, avaliação e fiscalização dos projetos serão realizados pelas Coordenações de Pesquisa e Extensão e seus respectivos comitês;

**13.2.** É responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto: acompanhar o(a) bolsista no desenvolvimento das atividades programadas, enviar os relatórios mensais de atividades no prazo e apresentar o relatório final com as informações conforme cronograma deste edital;

**13.3.** O(a) bolsista deverá cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas e as orientações do(s)/da(a) docentes(es) responsável(is) pelo laboratório - quando for o caso - e/ou projeto;

**13.4.** A não entrega do relatório final e de eventuais alterações solicitadas, por ocasião da avaliação, acarretará inadimplência;

**13.5.** Os comitês poderão convocar o(a) coordenador(a) do projeto, bem como outros participantes (bolsistas, orientadores) para participar de atividades de avaliação que envolvam o seu projeto;

**13.6.** Os comitês poderão se utilizar dos relatórios e de avaliações *in loco* para avaliar o desenvolvimento do projeto.

**13.7.** Para os Projetos de Extensão, o prazo para envio dos relatórios finais fica definido como Agosto/2024, com avaliação dos mesmo para Setembro/2024.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**14.1.** A submissão da proposta pelo(a) coordenador(a) implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital;

**14.2.** O preenchimento correto da submissão da proposta, dos formulários e a apresentação da documentação solicitada é de responsabilidade de cada coordenador(a) do projeto;

**14.3.** Os meios oficiais de divulgação utilizados para comunicar todos os atos de coordenação dos projetos são os sistemas integrados do IFC, site e/ou e-mail institucional, sendo de responsabilidade de todos(as) os(as) envolvidos a permanente consulta aos referidos locais;

**14.4.** É responsabilidade do(a) proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados junto ao SIGRH;

**14.5.** A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

- 14.6.** Não serão aceitas propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento integral de suas atividades dentro do prazo de execução do projeto;
- 14.7.** A mudança de coordenadores durante a execução da proposta somente será permitida em casos especiais, por motivo devidamente justificado e avaliado pelos respectivos comitês;
- 14.8.** Os(as) membros(as) discentes participantes dos projetos deverão zelar pelo material e equipamento de trabalho a ele confiados;
- 14.9.** O(a) coordenador(a) do projeto é responsável pelo material e equipamento de trabalho utilizados durante o período de realização das atividades;
- 14.10.** A distribuição das bolsas, bem como o quantitativo disponível, conforme orçamento do campus, será divulgado juntamente com o resultado final da seleção dos projetos, de acordo com o cronograma deste edital;
- 14.11.** Não serão aceitas propostas submetidas fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste edital;
- 14.12.** Casos omissos referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pelas Coordenações de Ensino, Pesquisa, Extensão e DEPE, juntamente com os comitês envolvidos.

*(assinado digitalmente)*

André Kuhn Raupp

Diretor Geral do IFC - *Campus* Rio do Sul



---

*Emitido em 22/05/2023*

**EDITAL Nº 3/2023 - CEXese/RSL (11.01.05.01.03.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 22/05/2023 14:24 )*

**ANDRE KUHN RAUPP**

*DIRETOR GERAL*

*CAMP/RSUL (11.01.05)*

*Matrícula: ###108#8*

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/05/2023** e o código de verificação: **ba1592257f**